



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 67

De 14 de Outubro de 1949

Dispõe sobre a doação de imóvel.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 13 de outubro de 1949, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Araraquara autorizada a doar ao Departamento dos Correios e Telegrafos, para a construção de um prédio próprio, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na esquina da Rua Padre Duarte com a Avenida Brasil, medindo pela rua 15,30 (quinze metros e trinta centímetros) e pela Avenida 34,40 (trinta e quatro metros e quarenta centímetros), com a área de 526,32 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e seis metros e trinta e dois centímetros quadrados).

Artigo 2º - O Departamento dos Correios e Telegrafos, para todos os efeitos, tomará imediata posse do referido terreno, mesmo antes da passagem da respectiva escritura.-

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei, na data de sua publicação.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 14 (catorze) de Outubro de 1949 (mil, novecentos e quarenta e nove).-

(a) ENGº JOSÉ DOS SANTOS  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) DR. CANDIDO DE BARROS  
Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

Autor Prefeitura  
Proj. Lei 41/49  
Assumo. 73/49